LEI MUNICIPAL N° 2641.09, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional devidamente habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme a seguir disposto.

a) **Função de Assistente Social**, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h;

Art. 2° - O período de duração do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, mediante autorização legislativa, atendendo às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

Art. 3° - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "11", conforme disposto no Quadro Permanente de Cargos do Município, artigo 8° da Lei n° 1020.04, de 05/06/2001, proprocional à carga horária estabelecida no Artigo 1° (20 horas);
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
V - Repouso semanal remunerado;
VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4° - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(701);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais(702);

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 02 de junho de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento